

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

CAROLINA ALTOÉ VELASCO

SÉBASTIEN KIWONGHI BIZAWU

LUCAS GONÇALVES DA SILVA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente:

Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carolina Altoé Velasco; Lucas Gonçalves da Silva; Sébastien Kiwonghi Bizawu – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-311-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS II

Apresentação

O III Encontro Virtual do CONPEDI sob o tema “Saúde: segurança humana para democracia”, promoveu a terceira edição dentro das inovações criadas pela diretoria, para realização por meio digitais com a divisão dos já tradicionais Anais do Evento com seus Grupos de Trabalho.

No presente GT encontram-se as pesquisas desenvolvidas em vários Programas de Mestrado e Doutorado do Brasil, com artigos selecionados por meio de avaliação por pares, objetivando a melhor qualidade e a imparcialidade na divulgação do conhecimento e formação do estado da arte na área dos Direitos e Garantias Fundamentais.

Valorosas contribuições teóricas e relevantes inserções na realidade brasileira, sobretudo, neste tempo de pandemia, emanam da reflexão trazida pelos professores, mestres, doutores e acadêmicos de todo o Brasil. Os artigos mostram um pouco da temática, “Saúde: segurança humana para democracia”.

Temas sensíveis, foram apresentados, por meio de 27 artigos em uma visão transversal e interdisciplinar, resultado de pesquisas e abordagens relevantes ao conhecimento científico, saber: o direito ao esquecimento na era da informação; o direito de acesso à internet como direito social fundamental; igualdade perante a lei e na lei: uma análise do princípio da igualdade sob a perspectiva da busca pela justiça através de atos normativos de discriminação positiva; direitos das crianças e adolescentes e políticas públicas: uma análise do projeto “políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de rua de Ribeirão Preto – SP”; o programa nacional de habitação urbana e a década perdida; o papel distributivo do Estado na administração de políticas públicas: uma análise do programa fundo esperança; mínimo existencial e reserva do possível em judicialização de políticas públicas; direito à educação de qualidade e as escolas cívico-militares; a utilização da extrafiscalidade como instrumento para efetivação de políticas públicas; o “vírus da fome”, a insegurança alimentar no Brasil e no mundo e o desenvolvimento humano ; o programa bolsa família como efetivação do direito à alimentação; os princípios da prevenção e da precaução sob a ótica do Supremo Tribunal Federal no campo da saúde; os parâmetros para nomeação de candidatos aprovados em concurso público às vagas para pessoas com deficiência e sua incidência no âmbito do município de Manaus; o conceito de pobreza através do pensamento de Amartya Sen, o direito à alimentação e a necessidade de políticas públicas para a erradicação da fome o

direito à saúde na Constituição brasileira: o SUS como ferramenta para o enfrentamento da pandemia do SARS COV2; o direito fundamental à saúde no estado pandêmico: considerações sobre os limites da decidibilidade judicial para a concretização de um direito social em um cenário excepcional; educação pública inclusiva no Brasil em tempos de pandemia; a judicialização do direito à saúde e a responsabilidade do estado no fornecimento de medicamentos de alto custo como política pública; direito a saúde e o ativismo judicial em virtude da pandemia; direito fundamental individual e coletivo à saúde construindo à dignidade humana; a possibilidade de aborto nos casos de microcefalia ligados ao zikavírus: da omissão à responsabilização do estado; a práxis de alteridade nas políticas públicas tributárias extrafiscais: um estudo sobre a distributividade do imposto territorial rural; o direito fundamental à saúde, o princípio da reserva do possível e a jurisdicionalização da saúde: uma revisitação ao instituto em tempos de pandemia; a formação para a docência na educação profissional tecnológica: um olhar jurídico a partir de alguns dispositivos legais; a administração pública em tempos de pandemia: o exercício do poder de polícia e seus limites; apenados (as) LGBT: no vácuo legislativo, a conquista de direitos pela via judicial e de políticas públicas; dos direitos coletivos às garantias individuais: análise sobre as relações trabalhistas diante da recusa da vacinação contra a COVID -19 na perspectiva do ministério público do trabalho.

Assim como foi seguramente um momento ímpar a Coordenação do GT, organizando a apresentação dos trabalhos, acreditamos que tem valor científico positivo, ao leitor ou leitora, a experiência de aprofundar o pensamento daqueles que souberam cativar o solitário momento da leitura e da meditação, para colocar à prova as várias teses defendidas naqueles dias do CONPEDI VIRTUAL de 2021.

Divulgar a produção científica colaborativa socializa o conhecimento e oferece à sociedade nacional e internacional o estado da arte do pensamento jurídico contemporâneo aferido nos vários centros de excelência que contribuíram no desenvolvimento pessoal e profissional dos autores e autoras do presente GT.

Por fim, nossos agradecimentos ao CONPEDI pela honra a que fomos laureados ao coordenar o GT e agora, pela redação do Prefácio, que possui a marca indelével do esmero, da dedicação e o enfrentamento a todas as dificuldades que demandam uma publicação de qualidade como a presente.

Organizadores:

Prof. Dra. Carolina Altoé Velasco - UCAM

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS

Prof. Dr. Sébastien Kiwonghi Bizawu - ESDHC

EDUCAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVA NO BRASIL EM TEMPOS DE PANDEMIA

INCLUSIVE PUBLIC EDUCATION IN BRAZIL IN PANDEMIC TIMES

Larissa Lemos Garzon ¹
Arianne Brito Cal Athias ²

Resumo

O presente artigo analisa os desafios de estudantes com deficiência da rede pública de ensino na modalidade ensino remoto durante o período de pandemia, faz referência aos possíveis prejuízos e obstáculos gerados com essa modalidade de ensino, assim como realiza uma breve projeção do panorama de como se dará esse retorno ao seio escolar e as políticas públicas educacionais implementadas para este período.

Palavras-chave: Pandemia, Rede pública, Ensino remoto, Aluno com deficiência, Inclusão, Políticas públicas educacionais

Abstract/Resumen/Résumé

This article analyzes the challenges of students with disabilities in the public school system in the remote education modality during the pandemic period, makes reference to the possible losses and obstacles generated by this teaching modality, as well as making a brief projection of the panorama of it will give this return to the school bosom and the public educational policies implemented for this period.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Pandemic, Public network, Remote teaching, Disabled student, Inclusion, Educational public policies

¹ Advogada. Especialista em Direito Civil. Mestranda do PPGDF da Universidade da Amazônia (UNAMA). Orientadora do NPJ Estácio Castanhal. Membro da Comissão em Defesa das Crianças e Adolescentes da OAB /PA (Castanhal/PA).

² Doutora em Direito. Mestra em Direito. Assessora do Ministério Público Estadual. Professora Titular do Programa de Pós Graduação em Direitos Fundamentais (Mestrado) da Universidade da Amazônia – UNAMA.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo analisa os desafios de estudantes com deficiência da rede pública de ensino durante o período de pandemia. Com o avanço legislativo e jurisprudencial das últimas décadas, combinado com a implementação de políticas públicas educacionais, passou a ser assegurado aos alunos com deficiência um modelo de educação inclusiva, mas sem deixar de observar as especificidades de cada um, prevendo, quando necessário, a concessão de leitor, mediador ou cuidador para atender a essas necessidades.

Nesse sentido a Constituição Federal (BRASIL, 2008) em seu art. 208, inciso III e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) no art. 58, §1º, preveem que “haverá, quando necessário, *serviços de apoio especializado*, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial”. O mesmo assegura o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990), em seu art. 54, inciso III.

Esses profissionais possuem formações específicas, sendo tecnicamente preparados para acompanharem o aluno durante todas as etapas do processo de ensino-aprendizagem, com isso estão aptos para atenderem as particularidades necessárias, motivo pelo qual são considerados parte indispensáveis e indissociáveis do cotidiano escolar inclusivo.

Essa rede de apoio multiprofissional garante ao aluno deficiente um significativo desenvolvimento intelectual, motor e de socialização, conferindo uma autonomia de aprendizagem difícil de ser alcançada sem esse acompanhamento específico. No entanto, desde meados de março de 2020 quando a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou a pandemia por coronavírus (COVID-19), estudantes de todo o mundo passaram a conviver com a realidade do ensino remoto, não tendo sido diferente aqui no Brasil.

Adiante iremos analisar qual a realidade que o estudante com deficiência da rede pública brasileira vem enfrentando a partir do ensino remoto nesses tempos de pandemia, assim como os possíveis prejuízos e obstáculos gerados com essa modalidade de ensino, uma breve projeção do panorama de como se dará esse retorno ao seio escolar e as políticas públicas educacionais implementadas para este período.

2 A (IN)EXISTÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DURANTE A PANDEMIA

Em um ano completamente desafiador para o Brasil tanto em aspectos sanitários como econômicos em virtude da pandemia, 2020 também foi marcado por forte retrocesso no campo educacional, não só com o fechamento das escolas públicas (medida necessária diante da contaminação em massa) mas também pela ausência de implementação de políticas públicas educacionais por parte do governo como forma de enfrentar as especificidades desse período.

Desse modo, com o objetivo de avançar, faz-se necessário conceituar política pública, que segundo BUCCI (2006b, p. 27), consiste em “microplanos ou planos pontuais, que visam a racionalização técnica da ação do Poder Público para a realização de objetivos determinados, com a obtenção de certos resultados”. Complementando este entendimento, “a política pública deve visar a realização de objetivos definidos, expressando a seleção de prioridades, a reserva de meios necessários à sua consecução e o intervalo de tempo em que se espera o atingimento de resultados”, RUA apud BUCCI (2006c, p. 40).

Compartilhando o mesmo entendimento acerca do conceito de políticas públicas, preleciona com precisão Carvalho Filho (2008, p. 107):

Políticas Públicas, por conseguinte, são as diretrizes, estratégias, prioridades e ações que constituem as metas perseguidas pelos órgãos públicos, em resposta às demandas políticas, sociais e econômicas e para atender aos anseios das coletividades. (...) constituem a efetiva atuação dos órgãos públicos para alcançar seus fins.

Neste viés foi criado em 2006 a ONG Todos pela Educação, consistindo em uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, plural e suprapartidária, com atuação independente, sem recebimento de recursos públicos, possuindo como foco contribuir para uma educação pública de qualidade.

Bimestralmente, seguindo as publicações do Ministério da Economia referente as despesas do MEC, a ONG lança relatório com análises quantitativas e qualitativas acerca da execução de recursos públicos, destacando alguns programas e políticas específicas. Este relatório tem o objetivo de compreender os fatores que impactam a disponibilidade de recursos e a execução orçamentária do Ministério da Educação (MEC).

Por intermédio do 6º Relatório Bimestral de Execução Orçamentária do MEC (BRASIL, 2020c), realizado pela ONG Todos pela Educação, verificou que no período de 2020 houve uma significativa desaceleração da agenda de políticas públicas no Brasil voltadas para a Educação Básica em função da pandemia. É apresentado um quadro resumo elencando 11

(onze) pontos de atenção do exercício de 2020, dos quais destacamos 5 (cinco). Sendo eles:

1) O MEC encerrou o exercício de 2020 com a menor dotação desde 2011, R\$ 143,3 bilhões. 2) A Educação Básica encerrou o ano com o menor orçamento e a menor execução da década. A etapa fechou; 2) 2020 com R\$ 42,8 bilhões de dotação, 10,2% menor em comparação com 2019, e R\$ 32,5 bilhões em despesas pagas; 3) Após 12 meses, o FNDE consumiu apenas 63% do seu limite de empenho e 77% do limite de pagamento. Números são reflexo da baixa execução e reforçam os problemas de gestão; 4) As despesas discricionárias com Educação Básica têm a menor taxa de pagamento entre as demais etapas (47%). A dotação das emendas parlamentares para a Educação Básica acumulou redução de 40% em 2020. 5) 81% das despesas obrigatórias para a Educação Básica foram executadas, frente a 86% em 2019.

Compulsando o referido relatório, é possível verificar que o ano de 2020 encerrou com o menor orçamento da última década, atingindo R\$ 42,8 bilhões, 10,2% a menos que em comparação a 2019. Destaca-se que em plena pandemia, com milhões de alunos sem poder frequentar as escolas e a diminuição expressiva das receitas destinadas à Educação pública, o Ministério da Educação mostrou-se totalmente distante do seu real papel, o de assegurar apoio técnico e financeiro às redes de ensino.

Essa análise de dados feita pela ONG Todos pela Educação, inclui o ano de 2020 entre os piores exercícios da história, com a menor disponibilização de recursos desde 2012, configurando um completo retrocesso e falta de prioridade com a educação do país. A perspectiva para 2021, período no qual o Brasil enfrenta o auge da pandemia com recordes diário de mortes e o conseqüente colapso do sistema de saúde, também não é animador no campo educacional, conforme se verifica na pág. 19 do relatório. Vejamos:

O cenário é ainda mais crítico ao considerar que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual 2021 (PLOA), a ser apreciado pelo Congresso Nacional, há previsão de queda de 9% nesse conjunto de despesas em relação à PLOA 2020. Diante da disputa por recursos dentro do Governo Federal, principalmente em virtude do teto de gastos, o MEC vê seu orçamento diminuir ano após ano, como destacado na seção 3. De forma deletéria, a incapacidade para executar seu orçamento gera uma redução ainda maior nas dotações futuras (BRASIL, 2020c, p. 19).

O completo descompasso do Ministério da Educação se evidencia neste período pandêmico não só pela diminuição significativa no repasse de recursos, mas também pela troca de comando, que atualmente pertence ao Ministro Milton Ribeiro (terceiro ministro da educação neste Governo), essa substituição desenfreada gera instabilidades de diversas naturezas, podendo ocorrer o engessamento do MEC e a conseqüente impossibilidade na elaboração e execução de políticas públicas educacionais a médio e longo prazo.

Outrossim, segundo estudo recente lançado pela UNICEF (Fundo Internacional de

Emergência das Nações Unidas para a Infância), em parceria com o Instituto Claro, e produzido pelo Cenpec Educação, intitulado como "Enfrentamento da cultura do fracasso escolar" (UNICEF, 2021), em 2019, 2,1 milhões de estudantes foram reprovados no Brasil, mais de 620 mil abandonaram a escola e mais de 6 milhões estavam em distorção idade-série. O perfil deles já é bastante conhecido: concentram-se nas regiões Norte e Nordeste, são muitas vezes crianças e adolescentes negros e indígenas ou estudantes com deficiências.

Ainda com base no estudo realizado pela UNICEF e parceiros, o cenário de desigualdades que já preocupava antes da pandemia da Covid-19 se tornou ainda mais grave com ela. Em outubro de 2020, 3,8% das crianças e dos adolescentes de 6 a 17 anos (1,38 milhão) não frequentavam mais a escola no Brasil – remota ou presencial. O dado é superior à média nacional de 2019, que foi de 2%, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua.

O estudo mostra ainda que, 11,2% dos estudantes que diziam estar frequentando a escola não haviam recebido nenhuma atividade escolar, e não estavam em férias (4,12 milhões). Assim, estima-se que mais de 5,5 milhões de crianças e adolescentes tiveram seu direito à educação negado em 2020.

Esses dados comprovam que o mesmo perfil de estudantes que já sofriam com a cultura do fracasso escolar não conseguiu se manter aprendendo com as escolas fechadas. Em relação às regiões: no Norte do país, o percentual de estudantes que não conseguiu frequentar atividades escolares na pandemia foi o dobro na média nacional. A população negra e indígena também teve menos acesso à aprendizagem na pandemia do que a branca. Neste sentido, Dias e Pinto (2020):

Há ainda outros obstáculos graves, especialmente para alunos e professores mais empobrecidos, muitos deles localizados na periferia das grandes cidades ou na zona rural. Faltam computadores, aparelhos de telefonia móvel, *software* e Internet de boa qualidade, recursos imprescindíveis para um EaD que resulte em aprendizagem. [...] Para construirmos um futuro mais saudável, próspero e seguro, precisamos de políticas públicas que garantam um financiamento adequado para a Educação, fazer uso inteligente das tecnologias disponíveis, priorizar os mais vulneráveis e proteger educadores e alunos. O Estado precisa se fazer presente.

Outrossim, em meio a pandemia, o Governo Federal por intermédio do Decreto nº 10.502/20 (BRASIL, 2020a), instituiu a Política Nacional de Educação Especial (PNEE), a nova PNEE substitui a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, a referida política colocava a escola comum no centro do processo de inclusão.

Já a nova PNEE, em linhas gerais, segundo informações extraídas do site do MEC (BRASIL, 2020b), permite que os estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento,

como autismo, e altas habilidades frequentem salas e escolas especiais, sob argumento de que, assim, eles terão atendimento especializado, na medida de suas necessidades.

Fato é que em meio a pandemia, a implementação da Política Nacional de Educação Especial (PNEE), vêm dividindo opiniões e gerando inúmeras polêmicas entre diversos setores sociais, que não consideram a prevalência de aspectos positivos na implementação de tal medida, considerando um retrocesso nas conquistas do campo educacional inclusivo.

Compartilhando este posicionamento, a Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Rede-In) (INSTITUTO..., 2020b), se posicionou por intermédio de nota oficial acerca da publicação do Decreto. Leia-se:

A Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Rede-In), composta por 20 entidades da sociedade civil que acreditam na inclusão e lutam por ela, vem manifestar intenso repúdio ao Decreto nº 10.502/2020, publicado em 1º de outubro de 2020, pelo Governo Federal. Acreditamos que todas as crianças, adolescentes e jovens têm o direito de conviver em sociedade em equiparação de condições e oportunidades. É missão da escola incluir e formar cidadãos que compreendem as diferenças e respeitam a singularidade humana. [...] É inaceitável que, por meio de Decreto Presidencial, sem qualquer legitimidade democrática, se dê um retrocesso de mais de 30 anos de luta pela inclusão e diversidade. A “nova” política regride para um paradigma antigo e já ultrapassado de segregação de estudantes em classes e escolas especiais, sendo flagrantemente inconstitucional. A inclusão é o único caminho possível para uma educação de qualidade, capaz de garantir a equidade nas condições de aprendizagem e de fazer cessar a discriminação em relação a estudantes com deficiência (INSTITUTO..., 2020b).

Nessa esteira, o Instituto Jô Clemente, antiga Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaie) de São Paulo, também publicou nota oficial (INSTITUTO..., 2020a) acerca da nova PNEE:

Nós do Instituto Jô Clemente, antiga APAE de São Paulo, publicamente expressamos nossa indignação em relação ao Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que "Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida". Valendo-se de expressões que integram a gramática da inclusão e da diversidade (singularidades, especificidades, aspectos locais e culturais), a política apresentada como inovadora replica garantias já asseguradas ao público-alvo da educação especial, distorcendo conceitos e inspirando interpretações que não reconhecem os avanços que vivenciamos no país a partir da Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI/2008) (INSTITUTO..., 2020a).

Nesse diapasão, tramitam atualmente dois projetos de Decreto Legislativo, respectivamente, um perante a Câmara dos Deputados (PDL 433/2020) e outro perante o Senado Federal (PDL 437/2020), ambos visando a sustação do Decreto Federal nº 10.502/20. Com base nesta premissa, Werneck (apud SEGALLA; MARTA, 2013), menciona que:

Incluir não é favor, mas troca. Quem sai ganhando com essa troca? Todos, em igual medida. Conviver com as diferenças humanas é direito do pequeno cidadão, deficiente ou não. Juntos construirão um país diferente. A escola transformadora é a semente desse Brasil-do-tamanho-exato-de-nossas-ideias (SEGALLA; MARTA, 2013).

Outrossim, retomando os termos fixados no 6º Relatório Bimestral de Execução Orçamentária do MEC, realizado pela ONG Todos pela Educação, conclui o relatório fazendo uma análise da educação pública brasileira neste período pandêmico. Veja:

Ao final de um dos anos mais difíceis da história da Educação no Brasil e no mundo, o MEC concluiu o exercício de 2020 com os menores orçamento e execução da década para as despesas com Educação Básica. A falta de priorização da pasta à Educação Básica teve consequências nos investimentos das redes estaduais e municipais, tanto na provisão do ensino remoto como no planejamento de retorno às aulas. [...] A prática utilizada pelo Governo Federal possui um efeito cascata nos Estados e nos Municípios acerca do planejamento das ações voltadas à Educação, que já haviam sido estruturadas em suas respectivas LDOs e LOAs. [...] o Governo Federal vetou trechos da MP 934/2020, que flexibilizou o cumprimento dos 200 dias letivos, que previam o repasse de recursos da merenda escolar diretamente aos pais, uma vez que as escolas estão fechadas desde março. O Enem 2020, adiado por conta da pandemia, registrou abstenção recorde de 51,5% no primeiro dia e de 55,3% no segundo dia de prova impressa e foi marcado por salas lotadas e estudantes impedidos de realizar a prova (BRASIL, 2020c).

Com isso, é possível verificar que a pandemia de COVID-19 ressaltou problemas a muito tempo já existentes na educação brasileira, e trouxe tantos outros que precisam ser enfrentados, como a aproximação do aluno da escola pública aos meios tecnológicos, dentre outros fatores. Nesse viés, por intermédio das pesquisas e dados apresentados traça-se a necessidade efetiva e real de implementação de mecanismos que consigam frear esse abismo ainda maior que está sendo criado entre a educação pública e a privada.

Engana-se quem pensa que apenas saúde e economia estão sendo afetados pela COVID-19, o campo educacional também é um dos mais atingidos, necessitando, portanto, de uma ação coordenada entre os governos, que deverá ser dirigida e liderada pelo Governo Federal, e isso somente se dará por intermédio de políticas públicas educacionais, que não possuam o condão de segregar, diferenciar, selecionar, mas sim de unir, todos em prol de uma educação pública de qualidade e sempre inclusiva.

Caso contrário, os efeitos a longo prazo serão de uma “geração COVID”, marcada pela fragilidade educacional, o que refletirá não só no campo qualificação/economia, mas também no estímulo a ciência e pesquisa.

3 OS DESAFIOS GERADOS PELA COVID-19 NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: ENSINO REMOTO E O PAPEL DA ESCOLA X FAMÍLIA

Como dito alhures, segundo dados extraídos através da UNICEF, em parceria com o Instituto Claro, e produzido pelo Cenpec Educação, intitulado de "Enfrentamento da cultura do fracasso escolar", a evasão escolar que já era considerada significativa antes da pandemia, passou a ter contornos muito mais expressivos, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, e o público mais afetado foram crianças e adolescentes negros, indígenas ou estudantes com deficiência.

Desse modo, não é surpresa considerar que o ensino inclusivo brasileiro sempre possuiu carências e fragilidades na sua aplicação prática, apesar de todo o avanço legislativo conquistado nas últimas décadas. Agora visualizar essa realidade sob a ótica do período pandêmico, ganha proporções muito mais acentuadas, se considerarmos que crianças e adolescentes com deficiência não estão conseguindo por meio do ensino remoto manter suas atividades escolares com o acompanhamento presencial de um profissional especializado.

Se o aluno da escola pública de modo geral já amarga severos prejuízos em decorrência da falta de estrutura para acompanhar as aulas de modo virtual, os alunos com deficiência são ainda mais atingidos, haja vista que a estrutura que possuía em sala de aula por intermédio de um leitor, intérprete de libras ou cuidador escolar lhe propiciava um desenvolvimento intelectual ou até mesmo motor significativo.

A partir do momento que estes alunos já estão há um ano sem disporem da participação desses profissionais no seu cotidiano, o retrocesso ou estagnação no desenvolvimento adquirido já se fazem notórios, e a possibilidade de recuperação a perder de vista. Isso porque esses profissionais atuam de modo especializado, criando uma rotina escolar necessária ao bom desempenho do aluno com deficiência, e acima de tudo são responsáveis por conferirem motivação para a aprendizagem do conteúdo. Com o ensino remoto, esses trabalhos estão suspensos, e os alunos sem terem condições de aprimoramento.

O fato é que nenhum país estava preparado para enfrentar uma pandemia, principalmente os efeitos nefastos decorridos dela, com isso, apesar do Brasil ser reconhecido nas últimas décadas por buscar uma educação cada vez mais inclusiva, a realidade da pandemia criou um completo abismo, prover a educação inclusiva por intermédio de uma inclusão digital.

Como pode ocorrer uma adaptação dessas aulas, longe desses profissionais de suporte, se o público-alvo do ensino remoto muitas vezes possuem limitações de motricidade e raciocínio? A gravidade dessa situação se acentua na falta de preparo técnico dos familiares

desses estudantes em conduzir as dinâmicas que são solicitadas nas aulas remotas, isso quando as famílias possuem recursos como computador, *tablet*, internet para procederem ao acompanhamento das aulas.

Outrossim, no melhor dos cenários, essa aula não deveria ser apenas assistida por esse aluno, mas também ensinada observando a especificidade de cada um, com olhar singular, e não como todo. Talvez seja esse o maior desafio do ensino remoto inclusivo. Com base nisso, a Dra Débora Jakubowicz, do Instituto Rodrigo Mendes propõe algumas atitudes que deveriam ser adotadas pelas escolas nesse momento:

Além das aulas da grade curricular, as escolas deveriam promover pequenos grupos de conversas entre os estudantes. E promover aulas extras para que eles apresentem suas dúvidas, sem terem vergonha de falar na frente dos colegas. Deveriam disponibilizar também um canal de auxílio aos familiares que se encontram com alguma dificuldade em promover o trabalho com a criança. Atividades específicas — como jogos que despertam novamente o interesse das crianças com deficiência — poderiam ser planejadas, seja com o auxílio dos próprios professores, da coordenação, ou de profissionais de apoio (JAKUBOWICZ, 2020).

Com isso, havendo a necessidade de permanência do ensino remoto de acordo com o que for se delineando o cenário da pandemia, aflora a necessidade das escolas em implementarem aulas mais dinâmicas, com atividades que ressaltem a capacidade produtiva desse aluno dentro de suas limitações e possibilidades, e acima de tudo, manter um canal direto com essas famílias que passam a cumular a desafiadora missão de serem agentes ativos na execução da educação inclusiva.

4 EDUCAÇÃO PÚBLICA INCLUSIVA PÓS-COVID 19: O QUE ESPERAR?

Completados um ano do início da pandemia no Brasil, o país atualmente enfrenta sua pior fase com recorde diário de mortes, escassez de insumos no tratamento de pacientes internados, insuficiência de leitos, baixa quantidade de vacinas disponíveis, o que inviabiliza a curto prazo a imunização em massa da população. No entanto, por pior que seja o cenário, a cura já é certa e conhecida de todos: a vacinação em larga escala.

Com a pressão popular, a produção nacional de vacinas já em curso e os acordos que vêm sendo firmados pelo Governo a perspectiva é que dentro de alguns meses pelo menos metade da população brasileira já esteja imunizada, desse modo, começa-se, ainda que timidamente a projetar um futuro pós pandemia. Essa projeção por sua vez só pode ser feita se incluso nela o campo educacional, não há como dissociar o tão almejado progresso pós-pandemia do investimento em políticas públicas educacionais.

Nesse sentido, com muita propriedade a UNESCO se posiciona acerca do tema:

A nosso ver, por mais que a economia dos países sofra com a pandemia, os investimentos em Educação devem ser mantidos, quiçá aumentados. Conforme a Unesco, a natural queda na aprendizagem poderá alastrar-se por mais de uma década se não forem criadas políticas públicas que invistam em melhorias de infraestrutura, tecnologias, formação, metodologias e salários, além do reforço da merenda, melhor aproveitamento do tempo, tutoria fora do horário usual das aulas e material adicional, quando possível (ORGANIZAÇÃO...2020).

Desse modo, analisando as projeções, assim como o que já foi colocado no decorrer do presente ensaio, este cenário pós pandemia se mostra muito mais desafiador quando olhado sob a ótica do retorno dos estudantes com deficiência, categoria demasiadamente prejudicada com o fechamento das escolas públicas, haja vista a indisponibilidade de recursos das famílias, tanto financeiramente, tecnologicamente e tecnicamente falando.

Somado a isso, a brusca ruptura entre os alunos e os profissionais de apoio (também conhecidos como cuidadores escolares), ocasionou uma estagnação ou retrocesso no desenvolvimento do processo de aprendizagem dos mesmos, algo que não será recuperado de imediato. Com isso, uma melhor perspectiva do cenário educacional inclusivo pós-pandemia somente será possível se houver a injeção de políticas públicas educacionais, permitindo que estes estudantes desfrutem de todo aparato que lhes foi “furtado” neste período em que as escolas permaneceram fechadas.

Outrossim, a implementação dessas políticas também se faz necessária tendo em vista que nesse período de pandemia além desse aluno deixar de dispor de recursos essenciais para seu progresso intelectual, como o acompanhamento diário dos profissionais de apoio, foi atribuído à família o dever de repassar tecnicamente esse conteúdo para o aluno. Essas famílias, na grande maioria das vezes, possuem baixa instrução escolar e não dispõem de uma estrutura capaz de proporcionar a continuidade adequada dessa educação inclusiva no âmbito doméstico.

Ademais, são compostas por pais ou responsáveis que na maioria das vezes não possuem a opção de permanecerem em casa, em isolamento, justamente por não terem renda fixa, fazendo com que esse aluno em decorrência de suas próprias limitações fique sem conseguir acompanhar as aulas, que antes eram de responsabilidade do professor em sala de aula.

Partindo dessa premissa, somada a necessidade de investimento maciço em políticas públicas, foi traçado na primeira parte deste ensaio o conceito geral de política pública, no entanto, neste capítulo que trata da perspectiva do ensino inclusivo pós-pandemia, faz-se necessário conceituar de modo mais específico as políticas públicas no campo educacional.

Neste sentido, Oliveira, Pizzio e França (2020):

Se “políticas públicas” é tudo aquilo que um governo faz ou deixa de fazer, políticas públicas educacionais é tudo aquilo que um governo faz ou deixa de fazer em educação. Porém, educação é um conceito muito amplo para se tratar das políticas educacionais. Isso quer dizer que políticas educacionais é um foco mais específico do tratamento da educação, que em geral se aplica às questões escolares. Em outras palavras, pode-se dizer que políticas públicas educacionais dizem respeito à educação escolar (OLIVEIRA; PIZZIO; FRANÇA, 2020).

Ainda nesta vertente, a professora Maria Paula Dallari Bucci, aduz que quando se pensa em políticas públicas se busca a coordenação, seja na atuação dos Poderes Públicos, Executivo, Legislativo e Judiciário, seja entre os níveis federativos, seja no interior do Governo, entre as várias pastas, e seja, ainda, considerando a interação entre organismos da sociedade civil e o Estado, a este processo dá-se segundo ela o nome de ação-coordenação (BUCCI, 2006a).

Conforme já mencionado no capítulo primeiro, as ações do governo federal neste período de pandemia não têm sido realizadas de modo coordenado entre os demais entes, o que de fato inviabiliza a concretização de uma política pública educacional.

Portanto, para sair da crise educacional que o país vem enfrentando potencializada pela pandemia da covid, é necessário não só a implementação de políticas públicas, mas também uma ação coordenada entre todos os envolvidos, assim como a análise concreta dos meios que serão utilizados e quais objetivos que buscam ser atingidos, propiciando uma possível modificação ou ajuste, caso seja necessário. Isso é imprescindível para a obtenção do resultado almejado.

Com isso, verifica-se que a intensificação na elaboração de políticas públicas educacionais pós pandemia, além da atuação de modo sincrético entre os entes envolvidos, é o modo mais eficaz de conseguir ou ao menos buscar atenuar os prejuízos ocasionados a esses alunos com deficiência em decorrência da fragilidade do ensino remoto.

Outro ponto que merece atenção no objeto de novas políticas educacionais atinentes ao ensino inclusivo, é que antes mesmo da pandemia a realidade do ensino público enfrentava o número insuficiente de profissionais de apoio (ledor, intérprete de libras, cuidador, etc.) para acompanhamento deste aluno no âmbito escolar.

Alunos que diante do tipo e grau de deficiência tinham que estar sob o acompanhamento exclusivo de um profissional de apoio, mas precisavam dividir a atenção deste profissional com outros alunos ou até mesmo serem submetidos a um rodízio nos dias de acompanhamento.

Desse modo, com esse retorno as aulas presenciais, o quantitativo de profissionais precisará ser reforçado, pois este aluno já trará na sua bagagem os prejuízos decorrentes do ensino remoto, e todo o progresso conquistado até a paralisação das aulas, está ameaçado.

Como já dito reiteradamente em passagens anteriores, se tratando de ensino inclusivo, os profissionais de apoio de modo geral, constituem o pilar para a concretização do ensino real e de qualidade. O preparo técnico e a habilidade com os diversos tipos de deficiência que este cuidador possui, propicia ao aluno um progresso significativo no desenvolvimento da aprendizagem. Nessa esteira, pontuando acerca da participação desses profissionais na rotina escolar, assevera Santos, Pereira e Farias (2016):

O Cuidador Escolar é o profissional que está inserido na interdisciplinaridade de diversas áreas do conhecimento, para inserir o educando com necessidades educativas especiais no contexto escolar, colaborando assim, com a perspectiva da educação inclusiva. Para que fique evidenciada a importância deste profissional, apresentado um caso concreto na área de educação especial. [...] é de responsabilidade do Cuidador Escolar a tutela temporária do aluno com necessidades educativas especiais, quando este estiver dentro da instituição de ensino, sendo sua atribuição maior zelar pelas necessidades pessoais do aluno, com vistas a um melhor desempenho de suas tarefas escolares (SANTOS; PEREIRA; FARIA, 2016).

No entanto, caso o Estado (leia-se executivo) seja omissivo ou ineficiente na implementação/execução dessas políticas educacionais inclusivas, pós pandemia, de certo que essa pauta não poderá ficar descoberta e sem a sua devida efetivação, fazendo-se necessário o controle judicial dessas políticas, pois, “diante da ação ou omissão dos Poderes Legislativo e Executivo, deixando de regulamentar e implementar adequadamente as políticas públicas necessárias, a questão invariavelmente é levada ao Poder Judiciário, por meio de demandas individuais e coletivas, já que nossa Constituição Federal garantiu o acesso à justiça” (LIBERAL, 2011).

Dessa forma, nesse retorno presencial, o Estado não só deve assegurar vagas para esses alunos, como também retornar com toda a estrutura já oferecida antes da pandemia, acrescida de melhorias capazes de combater os prejuízos ocasionados com as deficiências do ensino remoto. “Com efeito, o que se nota, atualmente, é que os Tribunais, com base na Constituição e na legislação infraconstitucional, têm reconhecido a existência de direito subjetivo a prestações de cunho educacional mesmo além do direito a vagas” (SCARPA, 2021).

5 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, é visto que o cenário nacional com o acometimento da covid-19,

desde meados do primeiro trimestre do ano passado, enfrenta muitos desafios diários, com grandes impactos negativos no campo da saúde, economia e educação. Situações que dificilmente serão contornadas em curto espaço de tempo, contudo, que precisam ser enfrentadas desde já, como forma de minimizar as consequências futuras.

Contudo, versando especialmente sobre o campo educacional, objeto do ensaio, o que se percebe é que o Governo não vem atuando de modo ordenado na implementação e condução de políticas educacionais, estando os alunos do ensino básico tendo que conviver com a suspensão das aulas em algumas localidades, ou quando disponíveis as aulas remotas, esses estudantes possuem dificuldade em fazerem o acompanhamento virtual por meio das plataformas indicadas, haja vista a ausência de computador, internet, impressora para imprimirem as atividades repassadas, etc.

A situação é ainda mais delicada quando se trata da educação básica inclusiva, considerando que todas as dificuldades elencadas no parágrafo anterior são somadas ao fato desses alunos possuírem determinado tipo de deficiência (seja motora, visual, auditiva, intelectual). Em termos práticos, não se sabe se a educação remota inclusiva de fato inclui, ou acentua ainda mais as desigualdades.

O ano de 2020 além de estar marcado na história pelo início da maior pandemia do século, em termos brasileiros, também foi marcado por um significativo retrocesso no campo educacional, sendo o ano de menor repasse financeiro feito pelo MEC na última década. Isso ocorre justamente no ano em que as desigualdades sociais se mostram mais evidentes, afastando em passos muito mais largos o aluno da rede pública do aluno do ensino privado, conseqüentemente na oferta de oportunidades também.

Nessa esteira, as projeções futuras não são animadoras, e os prejuízos poderão ser sentidos por muitos anos se nada começar a ser feito de imediato. Inicialmente se exige ação coordenada na implementação e execução dessas políticas educacionais entre Governo Federal, Estadual, Municipal e demais entidades envolvidas. A disponibilização de capital suficiente para a execução dos meios adequados, fixação de prazo e metas com a demarcação dos objetivos pretendidos. E uma das peças fundamentais, a inclusão da sociedade civil no curso de todo esse processo.

Enquanto a educação brasileira não for prioridade, padeceremos de graves problemas, seja no campo econômico, científico e social. Por isso, reitera-se a importância de se fazer uma boa política pública, que fortaleça e estimule a ação de cidadania, participação popular e não só adstrita a uma perspectiva operacional teórica.

Desse modo, se faz necessária uma educação crescente em direitos humanos, para que

consiga instaurar uma consciência coletiva e qualificada nas pessoas, para que cada um dentro da sua realidade consiga identificar quais são os problemas que estão impactando na efetivação dessas políticas.

No entanto, para isso ser possível é necessário também que essas políticas públicas possuam linguagem acessível e meio de comunicação compatível, somente assim, conseguirão saber o significado que essa ação possui, e mais do que isso, saberão que elas também são responsáveis por isso, e possuem o poder de avaliar.

Por fim, busca-se além do controle da pandemia por intermédio da vacinação em massa da população, a priorização da educação como recurso necessário e fundamental não só para as futuras gerações, mas, principalmente para a atual geração, que amarga os prejuízos potencializados pelos efeitos da pandemia, especialmente no que concerne ao campo da educação inclusiva.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 17 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 10.502/20, de 30 de setembro de 2020.** Brasília, DF: Presidência da

República, 2020a. Disponível em: [ttp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10502.htm)

[2022/2020/decreto/D10502.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10502.htm). Acesso em: 17 mar. 2021.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Brasília, DF: Presidência da República,

1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 17 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Governo lança Política Nacional da Educação Especial.**

Brasília, DF: MEC, 2020b. Disponível em: [https://www.gov.br/mec/pt-](https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/governo-lanca-politica-nacional-de-educacao-especial)

[br/assuntos/noticias/governo-lanca-politica-nacional-de-educacao-especial](https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/governo-lanca-politica-nacional-de-educacao-especial). Acesso em: 17 mar. 2021.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília, DF: Presidência da

República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 17 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **6º Relatório Bimestral.** Execução Orçamentária do

Ministério da Educação (MEC). Consolidado do exercício de 2020. ONG Todos pela

Educação. Brasília, DF; MEC, 2020c. Disponível em:

<https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2021/02/6%C2%B0-Relatorio-Bimestral-da-Execucao-Orcamentaria-do-MEC.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2021.

BUCCI, M. P. D. **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006a. p. 43.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006b. pág. 27.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006c. p. 40.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Políticas públicas e pretensões judiciais determinativas. In: FORTINI, C.; ESTEVES, J. C. S.; DIAS, M. T. F. (Org.). **Políticas Públicas: possibilidades e limites**. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

DIAS, E.; PINTO, F. C. F. A educação e a Covid-19. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 28, n. 108, 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40362020000300545. Acesso em: 17 mar. 2021.

INSTITUO JÔ CLEMENTE. **Posicionamento sobre decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020 que institui a nova Política Nacional da Educação Especial**. São Paulo: IJC, 2020a. Disponível em: <https://www.ijc.org.br/pt-br/noticias/Paginas/posicionamento-sobre-o-decreto-da-politica-nacional-de-educacao-especial.aspx>. Acesso em: 17 mar. 2021.

INSTITUTO RODRIGO MENDES. **Posicionamento da Rede-In a respeito da nova Política Nacional de Educação Especial**. São Paulo, 2020b. Disponível em: <https://institutorodrigomendes.org.br/nova-politica-nacional-educacao-especial/>. Acesso em: 17 mar. 2021.

JAKUBOWICZ, D. S. C. **A educação de estudantes com deficiência em tempos de pandemia**. São Paulo: Instituto Rodrigo Mendes, 2020. Disponível em: <https://diversa.org.br/artigos/a-educacao-de-estudantes-com-deficiencia-em-tempos-de-pandemia/>. Acesso em: 19 mar. 2021.

LIBERAL, J. R. B. **Intervenção Jurisdicional nas Políticas Públicas: mecanismos processuais de controle e efetivação**. Salvador: JusPODIVM, 2018. p. 11.

OLIVEIRA, A. F.; PIZZIO, A.; FRANÇA, G. **Fronteiras da Educação: desigualdades, tecnologias e políticas**. Goiânia: PUC Goiás, 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO). **A Comissão Futuros da Educação da Unesco apela ao planejamento antecipado contra o aumento das desigualdades após a COVID-19**. Paris: Unesco, 16 abr. 2020. Disponível em: <https://pt.unesco.org/news/comissao-futuros-da-educacao-da-unesco-apela-ao-planejamento-antecipado-o-aumento-das>. Acesso em: 19 mar. 2021.

SANTOS, W.; PEREIRA, L. G.; FARIAS, Á. L. P. A importância do cuidador escolar na educação de alunos com necessidades educacionais especiais: da educação especial no modelo segregado a perspectiva da educação inclusiva. CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, 2; JORNADA CHILENA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, 2. 2016, Campina Grande, PB. **Anais [...]**. Campo Grande, PB, 2016. Disponível em:

https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/cintedi/2016/TRABALHO_EV060_MD4_SA6_ID3817_23102016201137.pdf. Acesso em: 21 mar. 2021.

SCARPA, A. O. **Direitos fundamentais sociais**. Salvador: JusPODIVM, 2021. p. 266.

SEGALLA, J. I. S. F.; MARTA, Taís Nader. **Direito à educação inclusiva: um direito de todos**. São Paulo: Verbatim, 2013. p. 73.

UNICEF Brasil. **Enfrentamento da cultura do fracasso escolar**. Brasília, DF: Unicef, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/cultura-do-fracasso-escolar-afeta-milhoes-de-estudantes-e-desigualdade-se-agrava-na-pandemia>. Acesso em: 17 mar. 2021.